



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

Sexta-feira • 25 de Agosto de 2023 • Ano XIX • Nº 3164

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n Arataca - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJG4MZZEREY1MUY2RDG4NE

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



### DECRETO Nº 795 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

*“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS  
ORGÃOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

**CONSIDERANDO** que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação os Municípios - FPM e do ICMS;

**CONSIDERANDO** que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **Ponto Facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no **dia 30 de agosto de 2023**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetarataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 24 de agosto de 2023.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 796 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Autoriza e outorga poderes à Secretaria Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Arataca, Camaçan e Itabuna (BA) e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **FABRICIA MOURA COSTA**, portadora da cédula de identidade n.º 815564465 SSP-BA, inscrita no CPF sob o n.º 010.657.405-14, **CONJUNTAMENTE** com o Prefeito do município de Arataca-BA, **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, inscrito no CPF sob o n.º 205.931.125-04, RG sob o n.º 01343520-50, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.813.192/0001-05, mantida em estabelecimentos bancários do Município de Arataca, Camaçan e Itabuna (BA).

**Art. 2º** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Abrir contas
- II - emitir cheques;
- III - solicitar saldos e extratos;
- IV – requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI- sustar e contra-ordenar cheques;
- VII – cancelar cheques;
- VIII- baixar o cheques;
- IX – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- X– efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI – efetuar transferências por meios eletrônicos;
- XII – efetuar movimentações financeiras no RPG;
- XIII – consultar contas e aplicações de programas e repasses;
- XIV - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV – emitir comprovantes;
- XVI – efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

XVII – consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;  
XVIII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 25 de agosto de 2023.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**